

## PORTARIA nº 755 de 13 de outubro de 2020

Transfere a Outorga de direito de uso de  
Água Subterrânea de VOTORANTIM  
CIMENTOS S.A, para ALESSANDRO JESUS  
SILVA FALCÃO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá – AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.

Considerando o Parecer Técnico nº 139377/CCRH/SURH/2020 de 09 de outubro de 2020, acostado nas folhas nº 66 e 67 (f/v) do processo SAD nº 256479/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a Outorga de VOTORANTIM CIMENTOS S.A, inscrito no CNPJ sob nº 01.637.895/0184-22, concedida pela Portaria nº 887 de 25/10/2018, publicada no DOE do dia 31/10/2018 para ALESSANDRO JESUS SILVA FALCÃO, inscrito no CPF nº 395.222.611-49, referente ao Processo nº 326432/2015, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. O empreendimento está localizado na Rodovia MT401, S/N,

km 14,4 na zona rural do município de Cuiabá/MT, inserido na Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, sob a UPG P-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 -Fazenda Santa Lucia (TGL) – 15°19'51,88" S de Latitude Sul 56°09'33,78" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2,64m<sup>3</sup>/h por um período de 17,803 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 47 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 -Fazenda Vista Alegre (Votorantim) – 15°17'57,63" S de Latitude Sul 56°08'18,38" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2,14 m<sup>3</sup>/h por um período de 15,65 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 33,50 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

V – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VI – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de dezembro de 2021**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2020

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01-Fazenda Santa Lucia (TGL) – 15°19'51,88" S de Latitude Sul  
56°09'33,78" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,640	17,803	31
Fevereiro	2,640	17,803	28
Março	2,640	17,803	31
Abril	2,640	17,803	30
Mai	2,640	17,803	31
Junho	2,640	17,803	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,640	17,803	31
Agosto	2,640	17,803	31
Setembro	2,640	17,803	30
Outubro	2,640	17,803	31
Novembro	2,640	17,803	30
Dezembro	2,640	17,803	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 17.154,971

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02-Fazenda Vista Alegre (Votorantim) – 15°17'57,63" S de Latitude Sul  
56°08'18,38" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,140	15,650	31
Fevereiro	2,140	15,650	28
Março	2,140	15,650	31
Abril	2,140	15,650	30
Mai	2,140	15,650	31
Junho	2,140	15,200	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,140	15,650	31
Agosto	2,140	15,650	31
Setembro	2,140	15,650	30
Outubro	2,140	15,650	31
Novembro	2,140	15,650	30
Dezembro	2,140	15,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 12.165,472